



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.419, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 271.488,00** (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.055000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 1051 ..... R\$ 223.446,90

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais – 1051 ..... R\$ 48.041,10

**TOTAL ..... R\$ 271.488,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 1051 Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais

(§ 13, art. 166 da CF)..... R\$ 271.488,00

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 54ª alteração legal proposta ao plano plurianual, Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 53ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 19 de outubro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 19 de 10 2022

Página: 05 de 03110

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal